



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para atendimento à 49ª Reunião Técnica de Controle Interno – RTC/CONACI e Reuniões das respectivas Câmaras Técnicas, que será realizada na cidade de Vila Velha/ES nos dias 14 e 15 de março de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Há mais de uma década, o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) exerce um papel mobilizador fundamental ao criar e promover sistemas de controle para construção de gestões públicas mais eficientes e assertivas. Eventos, parcerias, entrevistas e notícias das controladorias do Brasil fazem parte do objetivo do CONACI em contribuir com o Controle Interno em nosso país. Além disso, sua atuação visa o intercâmbio de conhecimentos, práticas e informações entre os 67 (sessenta e sete) órgãos membros do Conselho.

Dentre os eventos promovidos pelo CONACI, estão as Reuniões Técnicas destinadas aos profissionais de Controle Interno da Administração Pública Brasileira. Elas proporcionam atividades de intercâmbio com o intuito de disseminar conhecimento, integração e capacitação técnico-profissional por meio de debates e discussões de questões de interesse das controladorias, a socialização dos membros e o compartilhamento das boas práticas de controle interno nacionais e internacionais buscando o aprimoramento e o desenvolvimento da atuação dos Órgãos de Controle Interno Governamentais.

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, representada pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência/SEMCONT e o Fundo Municipal de Combate à Corrupção/FMCC, tem a honra de ser a anfitriã da 49ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. O evento acontecerá nos dias 14 e 15 de março de 2024 e contará com a presença de Controladores Gerais da União, dos Estados e do Municípios que são membros do





CONACI, servidores públicos das áreas de auditoria interna governamental, integridade e *compliance*, o Prefeito Municipal e demais autoridades do Estado do Espírito Santo, Governador do Estado e membros dos Tribunais de Contas da União e dos Estados.

A Reunião Técnica abordará diversos temas importantes para a Administração Pública brasileira para definir as diretrizes de atuação, avaliar ações em curso, debater temas específicos de interesse dos órgãos de controle e ainda organizar o Encontro Nacional de Controle Interno.

Dentre os temas que serão abordados teremos “Auditoria Interna e Integridade: conexões e aspectos práticos”, “Licitações Públicas: inovações nas contratações” e “ESG e seus desafios no mundo digital”. Estes temas serão abordados por palestrantes de renome nacional, tais como: Cláudia Costa de Araújo, especialista em Direito Público, Transparência e Controle Externo, servidora efetiva do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Controladora-Geral Adjunta do Município de Belo Horizonte; Tatiana Martins da Costa Camarão, mestre em direito pela UFMG, vice-presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo e professora de pós-graduação da PUC/MG; Giuliana Faria Morrone, jornalista e palestrante com mais de 30 (trinta) anos de experiência como repórter de política nacional e internacional, fazendo a cobertura de todas as campanhas eleitorais no Brasil desde o fim do regime militar e correspondente internacional por 05 (cinco) anos nos Estados Unidos.

Como anfitriã da 49ª Reunião Técnica do CONACI, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência/SEMCONT e o Fundo Municipal de Combate à Corrupção/FMCC providenciarão o transporte aéreo para deslocamento dos profissionais que participarão do evento. Ressaltamos que não há contrato vigente em que esta Secretaria seja a contratante e que o contrato vigente no município, nº 156/2019 gerenciado pela SEMAD, não há previsão para emissão de passagens aéreas para terceiros (outras Secretarias).

Desta forma, considerando que não há tempo hábil para procedimento licitatório, justifica-se a presente contratação que tem como objeto o fornecimento das passagens aéreas para o





deslocamento destas profissionais para a sua participação na 49ª Reunião Técnica do CONACI.

3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, enquadrando-se a referida despesas nas normativas contidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. O critério de julgamento da dispensa será o da proposta que apresentar o menor preço global.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

4.1. A descrição completa do item com seus respectivos quantitativos encontram-se no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (GLOBAL)
01	Passagens aéreas - CNF x VIX - 13/03/2024 - 08h50; - VIX x CNF - 15/03/2024 - 14h15.	01		
02	Passagens aéreas - CNF x VIX - 14/03/2024 - 08h50; - VIX x CNF - 15/03/2024 - 08h05.	01		
03	Passagens aéreas - BSB x VIX - 13/03/2024 - 19h45; - VIX x BSB - 14/03/2024 - 14h15.	01		
Valor Total				





- 4.2. O valor das despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência, deverão ser calculados após o recebimento dos orçamentos (propostas comerciais) e, conseqüentemente, da confecção do mapa comparativo contendo o valor final.
- 4.3. A presente aquisição se dará por lote único. Desta forma, apesar do julgamento ser global por item, não há possibilidade de fragmentação do objeto em lotes.

5. ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 5.1 As despesas para suportar a contratação do objeto constante neste Termo de Referência, conforme especificações do item 4, correrão à conta da seguinte atividade:

Unidade Gestora: 55.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A CORRUPCAO - FMCC

Unidade Orçamentária: 55.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - FMCC

Classificação funcional: 04.124.0025.2.109 – Fortalecimento do Sistema de Controle Interno e das Políticas de Controle Social

Natureza da despesa: 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Vínculo: 2.899.0000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obrigará-se à:
- I. Fornecer o serviço à contratante, objeto da contratação, conforme as especificações, quantidades, prazos e preços contidos neste Termo de Referência.
 - II. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com estrita observação às especificações da proposta e aos dispositivos legais aplicáveis, no prazo e local indicados pela Administração.
 - III. Apresentar documentação de habilitação jurídica (ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, e suas alterações, e cópia de documento de identificação do signatário da proposta comercial.





- IV. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação (contrato social, documento de identificação dos sócios, certidões de regularidade fiscais e trabalhista) exigidas na Lei de Licitações.
- V. Responsabilizar-se completamente por toda e qualquer execução de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; e
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vila Velha.
- IX. Manter, durante todo período da contratação, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- IV. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato e do Termo de Referência.
- VI. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do produto adquirido.
- VIII. É condição para pagamento dos serviços prestados a solicitação, conferência e inclusão das documentações necessárias, conforme as normas internas da Prefeitura Municipal de Vila Velha, a saber: Portaria Conjunta SEMCONT-PGM nº 001/2022, Orientação Técnica nº 001/2019 e IN SFI nº 006, Decreto Municipal nº 288/2022 e quaisquer normativos que vierem a ser publicados durante a execução do serviço, observadas as disposições do item 24 deste Termo de Referência.
- IX. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os bilhetes eletrônicos serão emitidos e enviados por e-mail, pela Contratada, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque.
- 8.2. A Contratada deverá fornecer comprovantes de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.
- 8.3. A SEMCONT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da





alocação dos recursos necessários, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 072/2020 e da Portaria Conjunta SEMCONT/PGM nº 001/2022.

- a) O representante da SEMCONT deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato/Autorização de Fornecimento.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – itens 6 e 7.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEMCONT.
- 9.2. O pagamento será efetivado em conformidade com as normativas da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
- 9.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s), deverá conter:
 - a) Descrição de forma clara contendo todos os serviços prestados;
 - b) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - c) Identificação completa da Contratante;
 - d) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
 - e) Dados bancários da Contratada, com indicação do banco, agência e conta;
 - f) Número do processo que originou a licitação, número do contrato e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens.





- 9.4. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 9.5. Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:
- I. ANTES:
- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;
 - c) Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 92, V e VI da Lei Federal nº. 14.133/21.
- II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
 - b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) À regularidade fiscal;
 - d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário;
 - e) À não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
 - f) A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 9.6. Para efeito de recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, todos com validade na data da emissão da nota fiscal:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.





- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede da empresa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vila Velha.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZOS

- 10.1. O regime de execução é empreitada por preço unitário, com entrega de forma única, onde não será contratado nenhum valor unitário superior ao previsto como máximo por item.
- 10.2. A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato. Os dias, horários e local de execução dos serviços contratados serão conforme disposições do presente Termo de Referência e proposta comercial apresentada.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Ruan Karlos Bitencourt Pimentel, lotado na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT.

Vila Velha - ES, 28 de fevereiro de 2024.

Ruan Karlos Bitencourt Pimentel

Assistente Técnico II

Matrícula nº 10004913



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400310036003000340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **OTÁVIO JUNIOR RODRIGUES POSTAY** em **28/02/2024 11:37**

Checksum: **0B32A445241311E84229E6FF537EE66952C36D5C6C98E07CD319195979AB66E0**

Assinado eletronicamente por **Ruan Karlos Bitencourt Pimentel** em **28/02/2024 11:38**

Checksum: **101C46FFAEA016851F82E92FD8F1747D32186CEDF81FC4209C66083A68EBE38C**

